



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 60/2021

em 19 de fevereiro de 2021

ASSUNTO: Requerimento nº 04/2021.

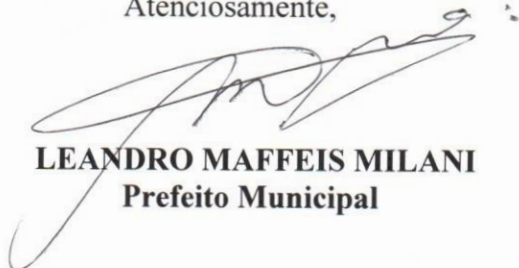
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 22/2021, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 04/2021, de autoria do Vereador Cléverson José de Souza. Referida propositura requisita informações sobre ata de registro de preço, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do ofício da Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,



**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



A Sua Excelência, o Senhor  
**CÉSAR PANTAROTTO JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 11 de fevereiro de 2.021.

## Ofício Especial

Assunto: **Resposta Requerimento nº 04/2021**

Senhor Secretário,

Em resposta ao Requerimento nº 04/2021 realizado pelo Vereador Cléverson José de Souza, devidamente encaminhado a esta Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio pela Câmara Municipal de Birigui por meio de seu Presidente, o Sr. César Pantarotto Júnior, solicitando informações sobre determinados processos, temos a informar o que segue em sua respectiva ordem:

*1. Informe se as atas de registro de preços da manutenção da frota estão em vigência?*

**Resposta: Sim.**

*2. A ata de registro de compra de pneus está vigente? Informe desde quando está ativa. Anexar documentos.*

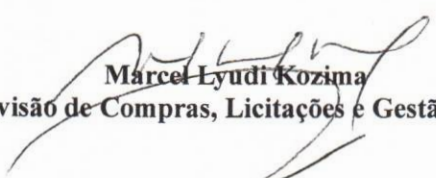
**Resposta: Informamos que fora realizado o Pregão Eletrônico nº 36/2020, sendo que os registros estão em vigência desde a data de 12/NOVEMBRO/2020. Seguem em anexo cópia das respectivas Atas de Registro de Preços.**

*3. A ata de registro de compra de bateria está vigente? Informe desde quando está ativa. Anexar documentos.*

**Resposta: Informamos que fora realizado o Pregão Eletrônico nº 32/2020, sendo que os registros estão em vigência desde a data de 11/AGOSTO/2020. Seguem em anexo cópia das respectivas Atas de Registro de Preços.**

Sendo esta a resposta que compete a esta Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio e sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcel Lyudi Kozima**  
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

  
**Marco Aurélio Farina Lopes**  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

AO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SR. PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020 EDITAL Nº 197/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

Aos doze dias do mês de novembro do ano 2.020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 197/2020, Pregão Eletrônico nº 036/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP** adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 20.363.508/0001-61, estabelecida na Rua Helena, nº 222, Jardim das Belezas, na cidade de Carapicuíba - SP, CEP: 06.320.310, neste ato representada pelo Sra. **PATRICIA CRISTINA DE ABREU**, RG:- 34.353.860-X, CPF:- 331.186.038-10 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 395.687,58 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) correspondente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 58, 60, 61 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 86 e 88 do Anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.715/0001-89

econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65. II, "d" da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-simile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2.020, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula 18.2.1.1 do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.**

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas NO EDITAL Nº 197/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 29 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.02.00 – 04.122.0161.2.187/3.3.90.30.00 – Ficha 952 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha 183 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha 221 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 272 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 293 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha 302 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha 332 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00 – Ficha 347 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 374 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 403 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha 450 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.719/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 475 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 499 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 516 - Secretaria de Educação – Recursos Estaduais

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha 526 - Secretaria de Educação – Recursos Federais

Nº 02.11.01 – 15.452.0035.2.183/3.3.90.30.00 – Ficha 687 - Secretaria de Educação – Recursos Federais

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha 712 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios

Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 751 – Secretaria de Esportes – Recursos Próprios

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 977 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 765 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 797 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios

Nº 02.18.00 – 15.452.0117.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha 1007 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios

Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha 1019 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº xxx/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 31/2019, lotado(s) na **Secretaria de Serviços Públicos** ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

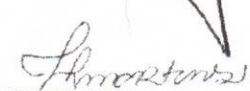
1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Rafael Polizel Esteves, Secretário de Serviços Públicos e pelo Sr. Patrícia Cristina de Abreu, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito Municipal

  
RAFAEL POLIZEL ESTEVES  
Secretário de Serviços Públicos

PATRICIA CRISTINA DE ABREU  
BARTOLETTI:33118603810  
603810  
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU  
BARTOLETTI:33118603810  
Dados: 2020.11.23 11:26:02 -03'00'  
PATRICIA CRISTINA DE ABREU  
Diretora  
Patrícia Cristina de Abreu - EPP

Testemunhas:

  
NOME:  
RG:

  
NOME:  
RG:



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADO:** PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU - EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº307/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E X – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763 E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Birigui, 12 de novembro de 2.020.**





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Rafael Polizel Esteves

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto

CPF: 347.937.178-70 - RG: 43.522.106-1

Data de Nascimento: 30/12/1986

Endereço residencial completo: Av. Darcy Ballabem, 803 – Residencial Lalue, Birigui-SP.

E-mail institucional: admin.sespae@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s): (18) 3643-6207 / (18) 99658-1984

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: PATRICIA CRISTINA DE ABREU

Cargo: Diretora

CPF: 331.186.038-10 RG: 34.353.860-X

Data de Nascimento: 29/10/1985

Endereço residencial completo: Rua Alameda Piratuba, nº 960 – Residencial Morada dos Lagos

E-mail institucional: lucopecas09@gmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (011) 4182.8689

Assinatura: \_\_\_\_\_

PATRICIA CRISTINA DE ABREU  
PARTICIPA TIT 33118603810

Assinatura eletrônica digital por PATRICIA  
CRISTINA DE ABREU  
MARTINETT 33118603810  
Dados: 2020.11.23 11:29:28 -0300





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO

307 /2020  
Menor Preço

## PREGÃO ELETRÔNICO

36 / 2020

Data Vencimento 12/11/2021

|            |                           |
|------------|---------------------------|
| Fornecedor | 015994 LUCO DISTRIBUIDORA |
| Endereço   | RUA HELENA 222            |
| Bairro     | JARDIM DAS BELEZAS        |
| Cidade     | CARAPICUIBA               |
| CGC.(RG)   | 20.363.508/0001-61        |
| Banco      | 0001                      |

Estado SP  
Telefone (11)4182-8689  
Agência 1008

Cep 06320-310  
Fax (11)4202-1334  
Conta 45396

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Condição Pagto | 30 DIAS         |
| Prazo Entrega  | 05 DIAS         |
| Prazo Garantia | CONFORME EDITAL |

## Processos

000000000098/2020

## Unidades Requisitantes

013 SECRET MUNIC SERVICOS PUBLICOS

| Item | Material                                                  | Un. | Marca     | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário |
|------|-----------------------------------------------------------|-----|-----------|--------|---------------|---------|--------------|
| 1    | 1.06.02.1991.0                                            | UN  | QBOM      |        | 0             | 48,000  | 63,5800      |
|      | CAMARA DE AR 750 X 16 BICO FERRO<br>- 1 06 02 1991 0      |     |           |        |               |         |              |
| 2    | 1.06.02.1992.9                                            | UN  | QBOM      |        | 0             | 36,000  | 62,5300      |
|      | CAMARA DE AR 750X16 -BICO DE BORRACHA<br>- 1 06 02 1992 9 |     |           |        |               |         |              |
| 3    | 1.06.02.1993.7                                            | UN  | QBOM      |        | 0             | 48,000  | 40,6000      |
|      | CAMARA DE AR R14<br>- 1 06 02 1993 7                      |     |           |        |               |         |              |
| 4    | 1.06.02.1994.5                                            | UN  | QBOM      |        | 0             | 48,000  | 40,6000      |
|      | CAMARA R13 - 1 06 02 1994 5                               |     |           |        |               |         |              |
| 5    | 1.06.02.1995.3                                            | UN  | QBOM      |        | 0             | 12,000  | 128,2700     |
|      | CAMARA DE AR 1100<br>- 1 06 02 1995 3                     |     |           |        |               |         |              |
| 6    | 1.06.03.6014.1                                            | UN  | QBOM      |        | 0             | 12,000  | 516,9100     |
|      | CÂMARA DE AR 23/01/30 - 1 06 03 6014 1                    |     |           |        |               |         |              |
| 7    | 1.06.04.0042.9                                            | UN  | DUNLOP    |        | 0             | 120,000 | 328,6700     |
|      | PNEU 175/70 R14 (RADIAL)<br>- 1 06 04 0042 9              |     |           |        |               |         |              |
| 8    | 1.06.04.0070.4                                            | UN  | COMFORSER |        | 0             | 24,000  | 483,5000     |
|      | PNEU 195/75 R-16 C<br>- 1 06 04 0070 4                    |     |           |        |               |         |              |
| 9    | 1.06.04.0079.8                                            | UN  | QBOM      |        | 0             | 60,000  | 105,2200     |
|      | CÂMARA DE AR 900X20 - 1 06 04 0079 8                      |     |           |        |               |         |              |
| 10   | 1.06.04.0088.7                                            | UN  | ECOÖBOR   |        | 0             | 48,000  | 21,0300      |
|      | PROTETOR 750X16 - 1 06 04 0088 7                          |     |           |        |               |         |              |
| 11   | 1.06.04.0090.9                                            | UN  | MAGGION   |        | 0             | 60,000  | 133,4000     |
|      | PNEU 90/90-18 - TRASEIRO - 1 06 04 0090 9                 |     |           |        |               |         |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
307 /2020  
Menor Preço

| Item | Material                                       | Un. | Marca      | Modelo | Média Consumo | Qtde   | Pr. Unitário |
|------|------------------------------------------------|-----|------------|--------|---------------|--------|--------------|
| 12   | 1.06.04.0093.3                                 | UN  | RT         |        | 0             | 60,000 | 26,8300      |
|      | CÂMARA DE AR 90/90-18 - 1 06 04 0093 3         |     |            |        |               |        |              |
| 13   | 1.06.04.0102.6                                 | UN  | QBOM       |        | 0             | 12,000 | 330,6000     |
|      | CÂMARA DE AR 18.4X15.30 - 1 06 04 0102 6       |     |            |        |               |        |              |
| 14   | 1.06.04.0149.2                                 | UN  | TECHNIK    |        | 0             | 12,000 | 268,2500     |
|      | PNEU 110X90 R17 - TRASEIRO<br>- 1 06 04 0149 2 |     |            |        |               |        |              |
| 15   | 1.06.04.0150.6                                 | UN  | MAGGION    |        | 0             | 24,000 | 181,2500     |
|      | PNEU 90X90 R19 - 1 06 04 0150 6                |     |            |        |               |        |              |
| 16   | 1.06.04.0153.0                                 | UN  | MAGGION    |        | 0             | 24,000 | 210,2500     |
|      | PNEU 120/80.62-S - TORNADO - 1 06 04 0153 0    |     |            |        |               |        |              |
| 17   | 1.06.04.0161.1                                 | UN  | MAGGION    |        | 0             | 24,000 | 108,7500     |
|      | CÂMARA DE AR 750X15<br>- 1 06 04 0161 1        |     |            |        |               |        |              |
| 18   | 1.06.04.0162.0                                 | UN  | QBOM       |        | 0             | 12,000 | 330,6000     |
|      | CÂMARA DE AR 16.9X30<br>- 1 06 04 0162 0       |     |            |        |               |        |              |
| 19   | 1.06.04.0164.6                                 | UN  | QBOM       |        | 0             | 12,000 | 345,1000     |
|      | CÂMARA DE AR 18.4X34<br>- 1 06 04 0164 6       |     |            |        |               |        |              |
| 20   | 1.06.04.0165.4                                 | UN  | FLEXEN     |        | 0             | 12,000 | 507,5000     |
|      | CÂMARA DE AR 20.5X25<br>- 1 06 04 0165 4       |     |            |        |               |        |              |
| 21   | 1.06.04.0166.2                                 | UN  | ABC        |        | 0             | 36,000 | 36,2500      |
|      | PROTETOR 750X15 - 1 06 04 0166 2               |     |            |        |               |        |              |
| 22   | 1.06.04.0167.0                                 | UN  | ECOOBOR    |        | 0             | 24,000 | 203,0000     |
|      | PROTETOR P/ CAMARA 20.5X25 - 1 06 04 0167 0    |     |            |        |               |        |              |
| 23   | 1.06.04.0169.7                                 | UN  | DELINTE    |        | 0             | 12,000 | 443,5800     |
|      | PNEU 205/55 R16 (RADIAL) - 1 06 04 0169 7      |     |            |        |               |        |              |
| 24   | 1.06.04.0176.0                                 | UN  | QBOM       |        | 0             | 36,000 | 319,0000     |
|      | CÂMARA DE AR 17.5X25 - 1 06 04 0176 0          |     |            |        |               |        |              |
| 25   | 1.06.04.0177.8                                 | UN  | QBOM       |        | 0             | 12,000 | 287,1000     |
|      | CÂMARA DE AR 14.9X28 - 1 06 04 0177 8          |     |            |        |               |        |              |
| 26   | 1.06.04.0178.6                                 | UN  | ECOOBOR    |        | 0             | 36,000 | 181,2500     |
|      | PROTETOR 17.5X25 - 1 06 04 0178 6              |     |            |        |               |        |              |
| 27   | 1.06.04.0181.6                                 | UN  | DELINTE    |        | 0             | 12,000 | 373,1100     |
|      | PNEU RADIAL 195/60 X14 - 1 06 04 0181 6        |     |            |        |               |        |              |
| 28   | 1.06.04.0184.0                                 | UN  | GRIPMASTER |        | 0             | 24,000 | 986,0000     |
|      | PNEU 10.5/65 16 - 1 06 04 0184 0               |     |            |        |               |        |              |
| 29   | 1.06.04.0188.3                                 | UN  | CONFORSER  |        | 0             | 60,000 | 355,2500     |
|      | PNEU 185/60 R-14 (RADIAL)<br>- 1 06 04 0188 3  |     |            |        |               |        |              |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO

307 /2020

Menor Preço

| Item | Material                                                           | Un. | Marca     | Modelo | Média Consumo | Qtde   | Pr. Unitário |
|------|--------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------|---------------|--------|--------------|
| 30   | 1.06.04.0190.5<br>PNEU 2.75-18 - 1 06 04 0190 5                    | UN  | MAGGION   |        | 0             | 60,000 | 127,3100     |
| 31   | 1.06.04.0192.1<br>PNEU 265/75-R16 - 1 06 04 0192 1                 | UN  | CONFORSER |        | 0             | 60,000 | 1.044,0000   |
| 32   | 1.06.04.0194.8<br>PNEU 80/100-18 - 1 06 04 0194 8                  | UN  | MAGGION   |        | 0             | 24,000 | 133,4000     |
| 33   | 1.06.04.0195.6<br>PNEU 90/90-21.54-S (TORNADO)<br>- 1 06 04 0195 6 | UN  | MAGGION   |        | 0             | 24,000 | 181,2500     |
| 34   | 1.06.04.0199.9<br>PROTETOR 900/1000 - 1 06 04 0199 9               | UN  | ECOOBOR   |        | 0             | 96,000 | 35,5300      |
| 35   | 1.06.04.0207.3<br>PNEU 195/55 R 15 RADIAL - 1 06 04 0207 3         | UN  | DELINTE   |        | 0             | 24,000 | 413,2500     |
| 36   | 1.06.04.0216.2<br>PROTETOR 1200 X 24 - 1 06 04 0216 2              | UN  | ECOOBOR   |        | 0             | 24,000 | 78,3000      |
| 37   | 1.06.04.0221.9<br>PROTETOR 1400 X 24 - 1 06 04 0221 9              | UN  | ECOOBOR   |        | 0             | 36,000 | 78,3000      |
| 38   | 1.06.04.0222.7<br>PROTETOR 1200.R20 - 1 06 04 0222 7               | UN  | ECOOBOR   |        | 0             | 12,000 | 58,0000      |
| 39   | 1.06.04.0223.5<br>CÂMARA DE AR 1400 X 24 - 1 06 04 0223 5          | UN  | ECOOBOR   |        | 0             | 48,000 | 58,0000      |
| 40   | 1.06.04.0225.1<br>CÂMARA DE AR 1200 R20 - 1 06 04 0225 1           | UN  | QBOM      |        | 0             | 12,000 | 232,0000     |
| 41   | 1.06.04.0226.0<br>CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18 - 1 06 04 0226 0       | UN  | QBOM      |        | 0             | 12,000 | 159,5000     |
| 42   | 1.06.04.0228.6<br>CÂMARA DE AR 12/04/24 - 1 06 04 0228 6           | UN  | QBOM      |        | 0             | 12,000 | 224,7500     |
| 43   | 1.06.04.0229.4<br>CÂMARA DE AR 10.5/65 X16 - 1 06 04 0229 4        | UN  | FLEXEN    |        | 0             | 12,000 | 123,2500     |
| 44   | 1.06.04.0245.6<br>PNEU 225/75 R 16C - 1 06 04 0245 6               | UN  | DELINTE   |        | 0             | 24,000 | 745,0500     |
| 45   | 1.06.04.0246.4<br>PNEU 205/70 R 15C - 1 06 04 0246 4               | UN  | CONFORSER |        | 0             | 60,000 | 521,0900     |
| 46   | 1.06.04.0249.9<br>PNEU 225/45R17 - 1 06 04 0249 9                  | UN  | DELINTE   |        | 0             | 12,000 | 565,5000     |
| 47   | 1.06.04.0250.2<br>CÂMARA DE AR 14.9 X 24<br>- 1 06 04 0250 2       | UN  | QBOM      |        | 0             | 6,000  | 275,5000     |
| 48   | 1.06.04.0254.5<br>PNEU 185/65 R-15 - 1 06 04 0254 5                | UN  | CONFORSER |        | 0             | 18,000 | 373,3500     |
| 49   | 1.06.04.0256.1                                                     | UN  | DELINTE   |        | 0             | 36,000 | 623,5000     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
307 /2020  
Menor Preço

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde | Pr. Unitário |
|------|----------|-----|-------|--------|---------------|------|--------------|
|------|----------|-----|-------|--------|---------------|------|--------------|

PNEU 205/75 R-16 C  
- 1 06 04 0256 1

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

COPAL COMERCIO Assinado de forma  
digital por COPAL  
DE PNEUS E COMERCIO DE PNEUS  
ACESSORIOS E ACESSORIOS  
LTDA:8819733000 LTDA:8819733000160  
0160 Dados: 2020.11.23  
11:55:18 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020**

**EDITAL Nº 197/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

Aos doze dias do mês de novembro do ano 2.020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 197/2020, Pregão Eletrônico nº 036/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **COPAL COM, DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 88.197.330/0001-60, estabelecida na Rua Av. 07 de Setembro, 236, Centro, na cidade de Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, neste ato representada pelo Sr. **SIRINEI PANIZZON**, RG:- 60.051.038-31, CPF:- 204.208.700-91 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.597.520,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais) correspondente aos itens nº 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 28, 29, 30, 34, 47, 52, 57, 59, 62, 63, 67, 68, 83 e 94 do Anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COPAL COMERCIO DE  
PNEUS E ACESSORIOS  
LTDA 88197330000160

Assinado de forma digital  
por COPAL COMERCIO DE  
PNEUS E ACESSORIOS  
LTDA 88197330000160  
Data: 2020.11.23  
11:58:33 -03'00'

comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2.020, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula 18.2.1.1 do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.**

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 197/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2020.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 40.151.718/0001-80

COPAL COMERCIO  
DE PNEUS E  
ACESSÓRIOS  
LTDA:881973300001  
60

Assinado de forma digital  
por COPAL COMERCIO DE  
PNEUS E ACESSÓRIOS  
LTDA:881973300001e0  
Data: 2020.11.23  
11:38:45 -03'00'

provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

COPAL COMERCIO DE  
PNEUS E ACESSÓRIOS  
LTDA 88197330000160

Assinado de forma digital  
por COPAL COMERCIO DE  
PNEUS E ACESSÓRIOS  
LTDA 88197330000160  
Dados: 2023.11.23  
11:58:58 -0300

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 29 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.02.00 – 04.122.0161.2.187/3.3.90.30.00 – Ficha 952 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha 183 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COPAL COMERCIO DE  
PNEUS E ACESSORIOS  
LTDA-88197330000160

Assinado de forma digital  
por COPAL COMERCIO DE  
PNEUS E ACESSORIOS  
LTDA-88197330000160  
Dados: 2020.11.23  
11:59:10 -03'00'

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha 221 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 272 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 293 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha 302 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha 332 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00 – Ficha 347 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 374 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 403 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha 450 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 475 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COPAL COMERCIO DE  
PNEUS E ACESSORIOS  
LTDA 881973300001  
60

Assinado de forma digital  
por COPAL COMERCIO DE  
PNEUS E ACESSORIOS  
LTDA 88197330000160  
Dados: 2020.11.23  
11:59:24 -03'00'

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 499 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 516 - Secretaria de Educação – Recursos Estaduais

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha 526 - Secretaria de Educação – Recursos Federais

Nº 02.11.01 – 15.452.0035.2.183/3.3.90.30.00 – Ficha 687 - Secretaria de Educação – Recursos Federais

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha 712 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios

Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 751 – Secretaria de Esportes – Recursos Próprios

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 977 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 765 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 797 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios

Nº 02.18.00 – 15.452.0117.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha 1007 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios

Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha 1019 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

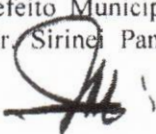
1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº xxx/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 31/2019, lotado(s) na **Secretaria de Serviços Públicos** ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Rafael Polizel Esteves, Secretário de Serviços Públicos e pelo Sr. Sirinei Panizzon, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito Municipal

  
RAFAEL POLIZEL ESTEVES  
Secretário de Serviços Públicos

COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS  
LTDA:8819733000016  
0

Assinado de forma digital por  
COPAL COMERCIO DE PNEUS E  
ACESSORIOS  
LTDA:88197330000160  
Dados: 2020.11.23 11:59:40  
+03'00'

SIRINEI PANIZZON  
Diretor  
Copal Com. De Pneus e Acessórios Ltda

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO

306 /2020

Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

36 /2020

Data Vencimento 12/11/2021

Fornecedor 010123 COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA  
Endereço AVN 7 DE SETEMBRO 236  
Bairro SÃO CRISTÓVÃO  
Cidade TAPEJARA Estado RS  
CGC.(RG) 88.197.330/0001-60 Telefone (54)3344-1174  
Banco 0001 Agência 0876

Cep 99950-000  
Fax (54)3344-1562  
Conta 2.592

Condição Pagto 30 DIAS  
Prazo Entrega 05 DIAS  
Prazo Garantia CONFORME EDITAL

COPAL COMERCIO DE  
PNEUS E ACESSÓRIOS  
LTDA:8819733000160

Assinado de forma digital  
por COPAL COMERCIO DE  
PNEUS E ACESSÓRIOS  
LTDA:8819733000160  
Dados: 2020.11.23 11:56:55  
+03'00'

## Processos

000000000098/2020

## Unidades Requisitantes

013 SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

| Item | Material                                              | Un. | Marca      | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário |
|------|-------------------------------------------------------|-----|------------|--------|---------------|---------|--------------|
| 1    | 1.06.03.4368.9                                        | UN  | FORERUNNER |        | 0             | 12,000  | 2.980,0000   |
|      | PNEU 19.5L- 24 - 1 06 03 4368 9                       |     |            |        |               |         |              |
| 2    | 1.06.04.0036.4                                        | UN  | WESTETLAQE |        | 0             | 48,000  | 870,0000     |
|      | PNEU 750X16- BORRACHUDO - 1 06 04 0036 4              |     |            |        |               |         |              |
| 3    | 1.06.04.0056.9                                        | UN  | WESTETLAQE |        | 0             | 48,000  | 1.458,0000   |
|      | PNEU 1000X20- TRASEIRO BORRACHUDO<br>- 1 06 04 0056 9 |     |            |        |               |         |              |
| 4    | 1.06.04.0057.7                                        | UN  | MAGGION    |        | 0             | 48,000  | 1.128,0000   |
|      | PNEU 900X20- DIANTEIRO LISO<br>- 1 06 04 0057 7       |     |            |        |               |         |              |
| 5    | 1.06.04.0058.5                                        | UN  | STEELMARK  |        | 0             | 36,000  | 1.688,0000   |
|      | PNEU 1000 X 20- LISO (RADIAL)<br>- 1 06 04 0058 5     |     |            |        |               |         |              |
| 6    | 1.06.04.0061.5                                        | UN  | KELLY      |        | 0             | 120,000 | 1.778,0000   |
|      | PNEU 275-80-R22,5- BORRACHUDO - 1 06 04 0061 5        |     |            |        |               |         |              |
| 7    | 1.06.04.0064.0                                        | UN  | MAGGION    |        | 0             | 60,000  | 2.788,0000   |
|      | PNEU 1400 /24 - 1 06 04 0064 0                        |     |            |        |               |         |              |
| 8    | 1.06.04.0128.0                                        | UN  |            |        | 0             | 48,000  | 878,0000     |
|      | PNEU 215/75 R17,5- LISO - 1 06 04 0128 0              |     |            |        |               |         |              |
| 9    | 1.06.04.0129.8                                        | UN  | MALHOTRA   |        | 0             | 36,000  | 3.178,0000   |
|      | PNEU 17.5 X 25 - 1 06 04 0129 8                       |     |            |        |               |         |              |
| 10   | 1.06.04.0137.9                                        | UN  | FORERUNNER |        | 0             | 12,000  | 1.738,0000   |
|      | PNEU 12.5 / 80 - 18 - 1 06 04 0137 9                  |     |            |        |               |         |              |
| 11   | 1.06.04.0154.9                                        | UN  | STEELMARK  |        | 0             | 168,000 | 1.428,0000   |
|      | PNEU 275/80 R22,5 (RADIAL)<br>- 1 06 04 0154 9        |     |            |        |               |         |              |
| 12   | 1.06.04.0174.3                                        | UN  | WESTETLAQE |        | 0             | 12,000  | 7.228,0000   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
306 /2020  
Menor Preço

| Item | Material                                            | Un. | Marca      | Modelo | Média Consumo | Qtde   | Pr. Unitário |
|------|-----------------------------------------------------|-----|------------|--------|---------------|--------|--------------|
|      | PNEU 20.5X25 L3 - 1 06 04 0174 3                    |     |            |        |               |        |              |
| 13   | 1.06.04.0183.2                                      | UN  | STEELMARK  |        | 0             | 12,000 | 2.498,0000   |
|      | PNEU 1100 R22 - 1 06 04 0183 2                      |     |            |        |               |        |              |
| 14   | 1.06.04.0187.5                                      | UN  | MAGGION    |        | 0             | 12,000 | 4.598,0000   |
|      | PNEU 18.4-34 TM95 - 1 06 04 0187 5                  |     |            |        |               |        |              |
| 15   | 1.06.04.0191.3                                      | UN  | LINGLONG   |        | 0             | 60,000 | 1.048,0000   |
|      | PNEU 215/75-R17.5 BORRACHUDO - 1 06 04 0191 3       |     |            |        |               |        |              |
| 16   | 1.06.04.0193.0                                      | UN  | WESTETLAQE |        | 0             | 36,000 | 718,0000     |
|      | PNEU 750X16 LISO - 1 06 04 0193 0                   |     |            |        |               |        |              |
| 17   | 1.06.04.0196.4                                      | UN  | MAGGION    |        | 0             | 12,000 | 1.841,0000   |
|      | PNEU D14.9-24 ON 13" RIM.RI - 1 06 04 0196 4        |     |            |        |               |        |              |
| 18   | 1.06.04.0197.2                                      | UN  | WESTETLAQE |        | 0             | 12,000 | 4.778,0000   |
|      | PNEU E-3-L-3/17.5.25 - 1 06 04 0197 2               |     |            |        |               |        |              |
| 19   | 1.06.04.0208.1                                      | UN  | MAGGION    |        | 0             | 12,000 | 1.529,0000   |
|      | PNEU 12.4-24 - 1 06 04 0208 1                       |     |            |        |               |        |              |
| 20   | 1.06.04.0213.8                                      | UN  | STEELMARK  |        | 0             | 36,000 | 2.298,0000   |
|      | PNEU 295/80 X 22.5 RADIAL - 1 06 04 0213 8          |     |            |        |               |        |              |
| 21   | 1.06.04.0247.2                                      | UN  | STEELMARK  |        | 0             | 48,000 | 1.649,0000   |
|      | PNEU 295/80X22.5 RADIAL BORRACHUDO - 1 06 04 0247 2 |     |            |        |               |        |              |
| 22   | 1.06.04.0262.6                                      | UN  | FORERUNNER |        | 0             | 20,000 | 844,0000     |
|      | PNEU 10X16,5 10 LONAS - 1 06 04 0262 6              |     |            |        |               |        |              |

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADO:** COPAL COM, DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E X – TERMO DE REFERÊNCIA.

COPAL COMERCIO  
DE PNEUS E  
ACESSÓRIOS  
LTDA:8819733000  
0160  
Assinado de forma digital  
por COPAL COMERCIO DE  
PNEUS E ACESSÓRIOS  
LTDA:88197330000160  
Dados: 2020.11.23  
13:26:35 -03'00'

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763 E-MAIL:  
JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Birigui, 12 de novembro de 2.020.**

Assinado de forma digital por  
COPAL COMERCIO DE PNEUS E  
ACESSORIOS  
LTDA:88197330000160  
Dados: 2020.11.23 13:27:13 -03'00'





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020**

#### **EDITAL Nº 119/2020**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

Aos onze dias do mês de agosto do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 119/2020, Pregão Eletrônico nº 32/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **RONALDO MILANI & CIA LTDA EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 56.966.823/0001-20, estabelecida na Avenida Paulo Eduardo Xavier de Toledo, nº 70 – bairro São Luiz, na cidade de Ituí-SP, CEP: 13.304-240, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO MILANI** - RG: 52.008.872-4, CPF: 062.721.528-92 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto deverá ser feito em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito a Rua Roberto Clarck, nº 672, Centro de Birigui-SP, no horário compreendido das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, em dias úteis.

1.6.1 - Na ocasião da entrega, o objeto será recebido pela COMISSÃO ESPECIAL, nomeada pela Portaria nº 31/2019, composta pelos servidores Nivaldo Freitas, Everton Carlos Periera e Luciano Marcati Adami. A comissão verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

**1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

1.6.3 - As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 - A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 119/2020 - Pregão Eletrônico nº 32/2020.





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, **até 30 (trinta) dias** contados após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto no subitem nº 14.1.1 e Cláusula XXIII do Edital.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00– Ficha nº 183 – Secretaria de Segurança Pública - Recurso próprio;

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00– Ficha nº 193 – Secretaria de Segurança Pública - Recurso próprio;

nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00– Ficha nº 202 – Corpo de Bombeiros e Dependências - Recurso próprio;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00– Ficha nº 401 – Secretaria de Saúde - Recurso próprio;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00– Ficha nº 402 – Secretaria de Saúde - Recurso estadual;





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00– Ficha nº 403 – Secretaria de Saúde - Recurso federal;  
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00– Ficha nº 515 – Secretaria de Educação - Recurso próprio;  
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00– Ficha nº 526 – Secretaria de Educação - Recurso federal;  
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00– Ficha nº 640 – Secretaria de Obras - Recurso próprio;  
nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182/3.3.90.30.00– Ficha nº 656 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;  
nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.30.00– Ficha nº 662 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.30.00– Ficha nº 665 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.30.00– Ficha nº 670 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180/3.3.90.30.00– Ficha nº 682 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183/3.3.90.30.00– Ficha nº 687 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;  
nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084/3.3.90.30.00– Ficha nº 690 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;  
nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085/3.3.90.30.00– Ficha nº 697 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;  
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00– Ficha nº 712 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Recurso próprio;  
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00– Ficha nº 728 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Recurso próprio;  
nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00– Ficha nº 733 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Recurso próprio.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sr. Rafael Polizel Esteves, Secretário Municipal de Serviços Públicos e pelo Sr. RONALDO MILANI, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

  
RONALDO MILANI  
DIRETOR COMERCIAL  
RONALDO MILANI & CIA LTDA EPP

  
RAFAEL POLIZEL ESTEVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

=TESTEMUNHAS=

-----  
NOME:

-----  
NOME:





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**  
CONTRATADO: **RONALDO MILANI & CIA LTDA EPP**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **229/2020.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020.**

**ADVOGADO(S):** Glauco Peruzzo Gonçalves – OAB: 137.763 - [juridico.licita@birigui.sp.gov.br](mailto:juridico.licita@birigui.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Birigui, 11 de agosto de 2020.**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150 – Residencial De Cores – Birigui-SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150 – Residencial De Cores – Birigui-SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Rafael Polizel Esteves

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto

CPF: 347.937.178-70- RG: 43.522.106-1

Data de Nascimento: 30/12/1.986

Endereço residencial: Av. Darcy Ballabem, nº 803, Residencial Lalue, Birigui-SP

E-mail institucional: admin.sespae@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 3643-6207 / 99658-1984

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Ronaldo Milani

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 062.721.528-92 - RG: 52.008.872-4

Data de Nascimento: 24/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Augusto Tavernaro, 274 – Parque Residencial Presidente Medice - Itu-SP

E-mail institucional: ronaldo@hiperson.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (11) 4024-3585

Assinatura: \_\_\_\_\_





Município de Birigui  
Departamento de Compras  
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº  
CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

229 / 2020

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

32 / 2020

Data Publicação 11/08/2020

Data Vencimento 10/08/2021

Fornecedor 019580 RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI

Endereço AV PAULO EDUARDO XAVIER DE TOLEDO 701

Bairro SÃO LUIS

Cidade ITU

Estado SP

Cep 13304-240

CGC.(RG) 56.966.823/0001-20

Telefone (11)4024.3585

Fax

Banco 0001

Agência 0354

Conta 109236

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

### Processos

000000000087/2020

### Processo da Ata

### Processos Agregados

### Unidades Requisitantes

013.001.003.001.009 - 339- OFICINA MECANICA

Lote Principal

| Item | Material       | Un. | Marca   | Modelo | Média Consumo | Qtde   | Pr. Unitário | Vir. Total |
|------|----------------|-----|---------|--------|---------------|--------|--------------|------------|
| 1    | 1.06.01.0037.9 | UN  | ELETRAN |        | 0,000         | 60,000 | 194,0000     | 11.640,00  |

BATERIA AUTOMOTIVA 07 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 07 AH (AMPÈRE/HORA), especifica para motocicleta, com tensão nominal de 12 V, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 50. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 150 x 60 x 130mm.

|   |                |    |       |  |       |         |          |           |
|---|----------------|----|-------|--|-------|---------|----------|-----------|
| 2 | 1.06.01.0038.7 | UN | MARTE |  | 0,000 | 120,000 | 290,0000 | 34.800,00 |
|---|----------------|----|-------|--|-------|---------|----------|-----------|

BATERIA AUTOMOTIVA 48 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 48 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 350, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 65 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 210 x 175 x 175mm.

|   |                |    |       |  |       |        |          |           |
|---|----------------|----|-------|--|-------|--------|----------|-----------|
| 3 | 1.06.01.0039.5 | UN | MARTE |  | 0,000 | 60,000 | 300,0000 | 18.000,00 |
|---|----------------|----|-------|--|-------|--------|----------|-----------|

BATERIA AUTOMOTIVA 52 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 52 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 370, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 75 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 207 x 175 x 190mm.:

|   |                |    |         |  |       |         |          |           |
|---|----------------|----|---------|--|-------|---------|----------|-----------|
| 4 | 1.06.01.0040.9 | UN | ELETRAN |  | 0,000 | 120,000 | 247,9000 | 29.748,00 |
|---|----------------|----|---------|--|-------|---------|----------|-----------|

BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 60 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em

MCR26000

Data: 11/08/2020 16:43:49



polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIIO) de no mínimo 450, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 90 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 244 x 175 x 175mm.

|   |                |    |         |       |        |          |           |
|---|----------------|----|---------|-------|--------|----------|-----------|
| 5 | 1.06.01.0041.7 | UN | ELETRAN | 0,000 | 60,000 | 428,0000 | 25.680,00 |
|---|----------------|----|---------|-------|--------|----------|-----------|

BATERIA AUTOMOTIVA 75 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 75 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIIO) de no mínimo 630, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 120 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 281 x 175 x 190mm.

|   |                |    |       |       |         |          |           |
|---|----------------|----|-------|-------|---------|----------|-----------|
| 6 | 1.06.01.0042.5 | UN | MARTE | 0,000 | 120,000 | 450,0000 | 54.000,00 |
|---|----------------|----|-------|-------|---------|----------|-----------|

BATERIA AUTOMOTIVA 80 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 80 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, caixa baixa, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIIO) de no mínimo 650, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 120 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 287 x 175 x 175mm.

|   |                |    |       |       |        |          |           |
|---|----------------|----|-------|-------|--------|----------|-----------|
| 7 | 1.06.01.0043.3 | UN | MARTE | 0,000 | 60,000 | 485,0000 | 29.100,00 |
|---|----------------|----|-------|-------|--------|----------|-----------|

BATERIA AUTOMOTIVA 95 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 95 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, caixa baixa, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIIO) de no mínimo 710, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 170 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 356 x 172 x 190mm.

|   |                |    |       |       |         |          |           |
|---|----------------|----|-------|-------|---------|----------|-----------|
| 8 | 1.06.01.0044.1 | UN | MARTE | 0,000 | 120,000 | 465,0000 | 55.800,00 |
|---|----------------|----|-------|-------|---------|----------|-----------|

BATERIA AUTOMOTIVA 100 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 100 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIIO) de no mínimo 750, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 180 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 330 x 172 x 241mm.

|   |                |    |         |       |         |          |           |
|---|----------------|----|---------|-------|---------|----------|-----------|
| 9 | 1.06.01.0045.0 | UN | ELETRAN | 0,000 | 108,000 | 735,0000 | 79.380,00 |
|---|----------------|----|---------|-------|---------|----------|-----------|

BATERIA AUTOMOTIVA 150 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 150 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIIO) de no mínimo 900, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 270 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 510 x 213 x 235mm

|                  |            |
|------------------|------------|
| Valor Total Lote | 338.148,00 |
|------------------|------------|

Lote Reservado

| Item | Material       | Un. | Marca   | Modelo | Média Consumo | Qtde   | Pr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----------------|-----|---------|--------|---------------|--------|--------------|------------|
| 9    | 1.06.01.0045.0 | UN  | ELETRAN |        | 0,000         | 36,000 | 735,0000     | 26.460,00  |

BATERIA AUTOMOTIVA 150 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 150 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIIO) de no mínimo 900, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 270 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 510 x 213 x 235mm



Valor Total Lote 26.460,00

Valor Total Ata 364.608,00

BIRIGUI/SP, 11 de agosto de 2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Two handwritten signatures in black ink. The first signature on the left is a large, stylized 'C' with a horizontal line through it. The second signature on the right is a more complex, cursive signature.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020**

#### **EDITAL Nº 119/2020**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

Aos onze dias do mês de agosto do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 119/2020, Pregão Eletrônico nº 32/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **M&A MOTOS PEÇAS LTDA EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 04.175.077/0001-53, estabelecida na Rua Cel. Durval de Barros, nº 538, loja – bairro Lindéia, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.690-730, neste ato representada pela Sra. **BÁRBARA RAVENNY GONÇALVES DE FREITAS** - RG: 17.737.608, CPF: 115.500.716-61 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto deverá ser feito em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito a Rua Roberto Clarck, nº 672, Centro de Birigui-SP, no horário compreendido das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, em dias úteis.

1.6.1 - Na ocasião da entrega, o objeto será recebido pela COMISSÃO ESPECIAL, nomeada pela Portaria nº 31/2019, composta pelos servidores Nivaldo Freitas, Everton Carlos Periera e Luciano Marcati Adami. A comissão verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

**1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

1.6.3 - As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 - A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 119/2020 – Pregão Eletrônico nº 32/2020.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.9.1 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 - O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, **até 30 (trinta) dias** contados após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto no subitem nº 14.1.1 e Cláusula XXIII do Edital.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.07.00 - 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00- Ficha nº 183 - Secretaria de Segurança Pública - Recurso próprio;

nº 02.07.00 - 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00- Ficha nº 193 - Secretaria de Segurança Pública - Recurso próprio;

nº 02.08.00 - 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00- Ficha nº 202 - Corpo de Bombeiros e Dependências - Recurso próprio;

nº 02.10.01 - 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00- Ficha nº 401 - Secretaria de Saúde - Recurso próprio;

nº 02.10.01 - 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00- Ficha nº 402 - Secretaria de Saúde - Recurso estadual;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00– Ficha nº 403 – Secretaria de Saúde - Recurso federal;

nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00– Ficha nº 515 – Secretaria de Educação - Recurso próprio;

nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00– Ficha nº 526 – Secretaria de Educação - Recurso federal;

nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00– Ficha nº 640 – Secretaria de Obras - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182/3.3.90.30.00– Ficha nº 656 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.30.00– Ficha nº 662 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.30.00– Ficha nº 665 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.30.00– Ficha nº 670 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180/3.3.90.30.00– Ficha nº 682 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183/3.3.90.30.00– Ficha nº 687 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084/3.3.90.30.00– Ficha nº 690 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085/3.3.90.30.00– Ficha nº 697 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;

nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00– Ficha nº 712 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Recurso próprio;

nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00– Ficha nº 728 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Recurso próprio;

nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00– Ficha nº 733 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Recurso próprio.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sr. Rafael Polizel Esteves, Secretário Municipal de Serviços Públicos e pela Sra. BÁRBARA RAVENNY GONÇALVES DE FREITAS, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

BÁRBARA RAVENNY GONÇALVES DE FREITAS  
PROCURADORA  
M&A MOTO PEÇAS LTDA EPP

RAFAEL POLIZEL ESTEVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

=TESTEMUNHAS=

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**  
CONTRATADO: **M&A MOTOS PEÇAS LTDA EPP**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **230/2020**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020.**

**ADVOGADO(S):** Glauco Peruzzo Gonçalves – OAB: 137.763 - [juridico.licita@birigui.sp.gov.br](mailto:juridico.licita@birigui.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Birigui, 11 de agosto de 2020.**





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150 – Residencial De Cores – Birigui-SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150 – Residencial De Cores – Birigui-SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Rafael Polizel Esteves

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto

CPF: 347.937.178-70- RG: 43.522.106-1

Data de Nascimento: 30/12/1.986

Endereço residencial: Av. Darcy Ballabem, nº 803, Residencial Lalue, Birigui-SP

E-mail institucional: admin.sespae@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 3643-6207/99658-1984

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Bárbara Ravenny Gonçalves de Freitas

Cargo: Procuradora

CPF: 115.500.716-61 - RG: 17.737.608

Data de Nascimento: 22/10/1994

Endereço residencial completo: Rua Cel. Durval de Barros, 531 – bairro Durval de Barros – Belo Horizonte-MG

E-mail institucional: mealicitacao@gmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (31) 3382-1334

Assinatura: \_\_\_\_\_



Município de Birigui  
Departamento de Compras  
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº  
CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

230 / 2020

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

32 / 2020

Data Publicação 11/08/2020

Data Vencimento 10/08/2021

Fornecedor 019581 M&A MOTO PEÇAS LTDA EPP

Endereço RUA CEL DURVAL DE BARROS 538 LOJA

Bairro LINDÉIA

Cidade BELO HORIZONTE

Estado MG

Cep 30690-730

CGC.(RG) 04.175.077/0001-53

Telefone (31)3382-1334

Fax

Banco 0001

Agência 0503

Conta 33864

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

### Processos

000000000087/2020

### Processo da Ata

### Processos Agregados

### Unidades Requisitantes

013.001.003.001.009 - 339- OFICINA MECANICA

Lote Principal

| Item | Material       | Un | Marca        | Modelo | Média Consumo | Qtde   | Pr. Unitário | Vir. Total |
|------|----------------|----|--------------|--------|---------------|--------|--------------|------------|
| 1    | 1.06.01.0036.0 | UN | ARS/YTX6L-BS |        | 0,000         | 60.000 | 159,0000     | 9.540,00   |

BATERIA AUTOMOTIVA 05 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 05 AH (AMPÈRE/HORA), especifica para motocicleta, com tensão nominal de 12 V, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIJO) de no mínimo 40. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105mm.

Valor Total Lote 9.540,00

Valor Total Ata 9.540,00

BIRIGUI/SP, 11 de agosto de 2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS